
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO
PARECER PRÉVIO DO TCE-PR QUE DECIDIU
PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR
DO CARGO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA O ANO DE 2008 E PELA
APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA AO
SR. IVANOR DACHERI ANTE O ATRASO NA
ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivo Henrique Gaiovicz, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 001/2019.

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2008, da gestão de responsabilidade do senhor Joares Vicente Martins Ferreira, bem como a aplicação de multa administrativa prevista no art. 87, inciso III, alínea B, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 ao Sr. Ivanor Dachery, conforme orientação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante no acórdão exarado nos autos do processo 129398/09 de prestação de contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5BF22083

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/09/2019. Edição 1835

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>